



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"



INDICAÇÃO nº. 011/2024

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Wagner Pereira da Cruz, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 159 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Antônio Ferreira de Oliveira Neto, digníssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal implante feira livre na Praça da República, uma vez na semana, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

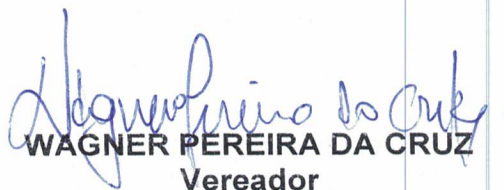
Inegavelmente, as feiras livres desenvolvidas em alguns bairros da cidade são ferramentas de trabalho utilizadas por inúmeros comerciantes para incrementar a renda e a subsistência de pequenos agricultores e incentivo a agricultura familiar.

Além do mais, essa prática contribui para o aquecimento da economia local, geração de renda e emprego para inúmeros trabalhadores, assim reivindicamos que o Poder Executivo estude a viabilidade de regulamentar a feira livre, a exemplo do que ocorre em algumas cidades vizinhas, com destacado sucesso de venda e público.

Neste sentido indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após satisfeitas as exigências regimentais de estilo, se digne, determinar estudos à Secretaria Municipal competente, com vistas a implantação de feira livre para contemplar os feirantes de nossa cidade, no período a partir das 17h30min., sugerindo como local a Praça da República todas às quintas-feiras da semana ou o dia poderá ser definido pelo senhor prefeito juntamente com os feirantes.

Por tudo o que foi consignado, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2024.


WAGNER PEREIRA DA CRUZ
Vereador